

=LEI Nº 3.733, DE 13 DE AGOSTO DE 2024=

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

"Dispõe sobre a autorização de abertura de CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR e ESPECIAL, no valor total de R\$ 159.798,82, a ser coberta com ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, para ALTERAÇÃO DE DESTINAÇÃO das Emendas Legislativas Impositivas e Modificativas Nº 21, de 14/11/2023, Nº 28 e 35, de 15/11/2023, ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 109, de 31/10/2023, e dá outras providências".

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos termos do Inciso I, do Artigo 41, da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964**, modificando a **Lei Municipal Nº 3.692, de 29/12/2023**, como resultado de alteração da FUNCIONAL PROGRAMÁTICA (de *Órgão* "16" para "07", de *Unidade* "01" para "01", de *Função* "18" para "10", de *SubFunção* "541" para "302", de *Programa* "0009" para "0016", de *Projeto* "1.110" para "1.096", de *Código de Aplicação* "100" para "302" e de *Elemento* "4.4.90.51.00" para "4.4.90.52.00"), visando a mudança de destinação do citado recurso público, por determinação do Vereador *Darci Martins da Silva* (*Requerimento Nº 10/2024 – DMS/2 – CMMA, de 11/06/2024, que ALTERA a Emenda Legislativa, Individual, Impositiva e Modificativa Nº 21, de 14/11/2023, ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 109, de 31/10/2023*), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

Função: 10 (Saúde)

Subfunção: 302 (Assistência Hospitalar e Ambulatorial)

Programa: 0016 (Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada)

Projeto: 1.096 (Renovação da Frota de Veículos)

Fonte de Recurso: 08 (Emendas Parlamentares Individuais – Legislativo Municipal)

Código de Aplicação: 302 (Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Convênios / Entidades / Fundos)

Código de Detalhamento da Aplicação: 023 (Emendas Individuais Impositivas – Aquisição de Veículos para a Saúde)

Elemento: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente) [Ficha 278].....R\$

60.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 60.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do "TOTAL DO CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR", aberto no *caput*, será COBERTO COM RECURSO resultante da ANULAÇÃO PARCIAL (R\$ 60.000,00) da DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA originalmente fixada na "L.O.A." (R\$ 339.798,82), nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 da **Lei Federal Nº 4.320/1964**, observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 16 (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE)

Unidade: 01 (PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE)

Função: 18 (Gestão Ambiental)

Subfunção: 541 (Preservação e Conservação Ambiental)

Programa: 0009 (Preservação e Conservação Ambiental)

Projeto: 1.110 (Instalação de EcoPonto)

Fonte de Recurso: 08 (Emendas Parlamentares Individuais – Legislativo Municipal)

✓ *Vereador: Darci Martins da Silva*

Código de Aplicação: 100 (Geral – Convênios / Entidades / Fundos)

Código de Detalhamento da Aplicação: 656 (Emendas Individuais Impositivas – Construção e/ou Instalação de EcoPontos)

Elemento: 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações) [Ficha 794]..... R\$

60.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA R\$ 60.000,00

ARTIGO 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor total de R\$ 99.798,82 (noventa e nove mil, setecentos e

noventa e oito reais e oitenta e dois centavos), nos termos do Inciso II, do Artigo 41, da **Lei Federal Nº 4.320/1964**, incluindo na **Lei Municipal Nº 3.692/2023** nova FUNCIONAL PROGRAMÁTICA (de *Orgão* "16" para "11", de *Unidade* "01" para "01", de *Função* "18" para "15", de *SubFunção* "541" para "451", de *Programa* "0009" para "0023" e de *Projeto* "1.110" para "1.113"), visando a mudança de destinação do citado recurso público, por determinação dos Vereadores *Lucas Tarciso Martins Cabeço & Paulo Henrique Lourençon* (*Requerimento Nº 16/2023 – PHL/5 – CMMA, de 20/12/2023 & Requerimento Nº 15/2024 – PHL/3 – CMMA, de 24/05/2024 & Requerimento Nº 08/2024 – LTMC/2 – CMMA, de 24/05/2024, que ALTERAM as Emendas Legislativas, Individuais, Impositivas e Modificativas Nº 28 e 35, de 15/11/2023, ambas ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 109, de 31/10/2023*), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Orgão: 11 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS)

Unidade: 01 (ENGENHARIA E OBRAS PÚBLICAS)

Função: 15 (Urbanismo)

Subfunção: 451 (Infra-Estrutura Urbana)

Programa: 0023 (Engenharia e Infraestrutura Urbana)

Projeto: 1.113 (Infraestrutura e/ou Construção de Praça no Bairro "Jardim Veredas")

Fonte de Recurso: 08 (Emendas Parlamentares Individuais – Legislativo Municipal)

Código de Aplicação: 100 (Geral – Convênios / Entidades / Fundos)

Código de Detalhamento da Aplicação: 011 (Emendas Individuais Impositivas – Infraestrutura e/ou Construção de Praça no Bairro "Jardim Veredas")

Elemento: 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações) [Ficha ____]..... R\$ 99.798,82
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R\$ 99.798,82

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do "TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL", aberto no *caput*, será COBERTO COM RECURSO resultante da ANULAÇÃO PARCIAL (R\$ 99.798,82) da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA originalmente fixada na "L.O.A." (R\$ 339.798,82), nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 da **Lei Federal Nº 4.320/1964**, observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Orgão: 16 (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE)

Unidade: 01 (PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE)

Função: 18 (Gestão Ambiental)

Subfunção: 541 (Preservação e Conservação Ambiental)

Programa: 0009 (Preservação e Conservação Ambiental)

Projeto: 1.110 (Instalação de EcoPonto)

Fonte de Recurso: 08 (Emendas Parlamentares Individuais – Legislativo Municipal)

↳ *Vereadores: Paulo Henrique Lourençon (R\$ 39.798,82) & Lucas Tarciso Martins Cabeço (R\$ 60.000,00)*

Código de Aplicação: 100 (Geral – Convênios / Entidades / Fundos)

Código de Detalhamento da Aplicação: 656 (Emendas Individuais Impositivas – Construção e/ou Instalação de EcoPontos)

Elemento: 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações) [Ficha 794] R\$ 99.798,82

TOTAL DA ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAR\$ 99.798,82

ARTIGO 3º – Para os fins desta Lei, entende-se por:

I – *Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias*, a dependência da existência de recursos disponíveis, desde que não comprometidos, sendo precedida de exposição justificativa, para ocorrer a despesa aberta por "*Crédito[s] Adicional[ais] Especial[ais] e/ou Suplementar[es]*" (Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964);

II – *Crédito Adicional Especial*, o destinado a despesas para as quais não haja "*Dotação Orçamentária*" específica (Inciso II, do Artigo 41, da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964);

III – *Crédito Adicional Suplementar*, o destinado a reforço de "*Dotação Orçamentária*" (Inciso I, do Artigo 41, da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964);

IV – *Dotação Orçamentária*, a importância consignada em orçamento anual, para atender determinada despesa, a fim de executar ações que lhe caiba realizar (Procedimentos Contábeis Orçamentários, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da Secretaria do Tesouro Nacional);

V – *Emenda Legislativa, Individual, Impositiva e Modificativa Nº 21, de 14/11/2023*, ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 109, de 31/10/2023, a destinação de recursos públicos, pelo Vereador "*Darci Martins da Silva*", para, dentre eles (R\$

408.402,36), a "Instalação de EcoPonto" pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

VI – *Emenda Legislativa, Individual, Impositiva e Modificativa Nº 28, de 15/11/2023*, ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 109, de 31/10/2023, a destinação de recursos públicos, pelo Vereador "Lucas Tarciso Martins Cabeço", para, dentre eles (R\$ 408.402,36), a "Instalação de EcoPonto" pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

VII – *Emenda Legislativa, Individual, Impositiva e Modificativa Nº 35, de 15/11/2023*, ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 109, de 31/10/2023, a destinação de recursos públicos, pelo Vereador "Paulo Henrique Lourençon", para, dentre eles (R\$ 408.402,36), a "Instalação de EcoPonto" pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no valor de R\$ 39.798,82 (trinta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos);

VIII – *Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964*, as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

IX – *Lei Municipal Nº 3.692, de 29/12/2023*, a estimativa da receita e fixação da despesa do Município de Morro Agudo para o exercício de 2024, também chamada de "L.O.A.";

X – *Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 109, de 31/10/2023*, o "Projeto de Lei Orçamentária Anual (P.L.O.A.)", ou seja, a proposta de estimativa da receita e fixação da despesa do Município de Morro Agudo para o exercício de 2024;

XI – *Requerimento Nº 16/2023 – PHL/5 – CMMA, de 20/12/2023*, a correspondência oficial do Vereador *Paulo Henrique Lourençon*, que ALTERA a sua *Emenda Modificativa Nº 35, de 15/11/2023, ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 109, de 31/10/2023*, mudando alguns valores para que se atinja 50% de destinação individual de recurso público para ações e serviços públicos de saúde (§ 1º, do Artigo 151-A, da Lei Orgânica do Município de Morro Agudo, de 05/04/1990), sendo: a) De R\$ 60.000,00 para R\$ 39.798,82 a "Instalação de Ecoponto" pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade; b) De 20.000,00 para R\$ 40.201,18 o repasse para a "Associação Voluntária de Combate ao Câncer (A.V.C.C.)";

XII – *Requerimento Nº 08/2024 – LTMC/2 – CMMA, de 24/05/2024*, a correspondência oficial do Vereador *Lucas Tarciso Martins Cabeço*, que ALTERA a sua *Emenda Modificativa Nº 28, de 15/11/2023, ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 109, de 31/10/2023*, objetivando destinação do recurso público de R\$ 60.000,00 para "Infraestrutura e/ou Construção de Praça no Bairro "Jardim Veredas";

XIII – *Requerimento Nº 10/2024 – DMS/2 – CMMA, de 11/06/2024*, a correspondência oficial do Vereador *Darci Martins da Silva*, que ALTERA a sua *Emenda Modificativa Nº 21, de 14/11/2023, ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 109, de 31/10/2023*, objetivando destinação do recurso público de R\$ 60.000,00 para "Aquisição de Ambulância para a Secretaria Municipal de Saúde;

XIV – *Requerimento Nº 15/2024 – PHL/3 – CMMA, de 24/05/2024*, a correspondência oficial do Vereador *Paulo Henrique Lourençon*, que ALTERA a sua *Emenda Modificativa Nº 35, de 15/11/2023, ao Projeto de Lei do Executivo Municipal Nº 109, de 31/10/2023*, objetivando destinação do recurso público de R\$ 39.798,82 para "Infraestrutura e/ou Construção de Praça no Bairro "Jardim Veredas";

ARTIGO 4º – Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo compatibilizará as alterações, ora implementadas, com a *Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.)*, do Exercício de 2024, assim como com o *Plano PluriAnual (P.P.A.)*, de 2022 a 2025, nos moldes daquilo estabelecido no Artigo 6º, da **Lei Municipal Nº 3.692/2023**.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 13 DE AGOSTO DE 2024.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal –

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.